

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL PARA JANEIRO/90DIA 02 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 02/01/90 à 02/02/90, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado ou transferido) aos empregados nascidos no período de 01 à 15 de dezembro.

DIA 05 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - METALÚRGICOS DO ABC E SP

Até esta data, deverá ser pago os salários de empregados, referente o mês de dezembro/89.

Vale lembrar que pela Convenção Coletiva dos Trabalhadores / nas indústrias metalúrgicas de São Paulo e ABC, as empresas abrangidas por esta Convenção, deverão proporcionar aos empregados, nos dias de pagamento, tempo hábil para saque no Banco dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição e intervalo de descanso, quando o pagamento for efetuado por meio de crédito em conta-corrente do empregado ou pagamento por meio de cheque.

O atraso do pagamento de salários, acarreta para a empresa, / uma multa equivalente a 160 BTN, por trabalhador prejudicado, e o pagamento de 1 salário revertido ao empregado.

DIA 05 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - EMPRESAS DE OUTRAS CATEGORIAS

As empresas de outras categorias profissionais ou econômicas, desde que não haja condições mais favoráveis para o empregado deverá até esta data pagar os salários aos seus empregados, / relativo ao mês de dezembro/89.

As empresas que trabalham no sábado, dia 06, poderão fazê-lo nesta data.

As multas por atraso de pagamento são os mesmos citados para categoria metalúrgica.

DIA 05 - FGTS - RECOLHIMENTO

Recolher até esta data, junto ao Banco Depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de dezembro/89, inclusive sobre a folha de pagamento da 2ª / parcela do 13º salário/89.

A multa por atraso de recolhimento é equivalente a 10%, quando pago até o último dia do mês do vencimento. A partir daí a multa é de 20%.

Além da multa, deverá ser acrescido 1% de juros ao mês, sobre o débito atualizado através da BTNF.

DIA 08 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro

DIA 08 - de Empregados (admitidos e demitidos) referente o mês de dezembro de 1989, até esta data, fica desobrigada de entregar a 1ª via da CD (Comunicação de Dispensa - Seguro Desemprego) no Correio, até o 5º dia útil, após a dispensa do empregado.

DIA 08 - IAPAS (DARP e CARNÊ) - RECOLHIMENTO

A guia de recolhimento do IAPAS de empregados (DARP) e Carnê de Contribuições de Sócios, Autônomos, Domésticos, Estudantes e outros, deverão ser recolhidos junto ao Banco credenciado, até esta data. A multa por atraso é de 10% e 1% de juros ao mês. O valor principal deverá ser corrigido pela BTNF.

DIA 09 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 09/01/90 à 02/02/90, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado ou transferido) / aos empregados nascidos no período de 16 à 31 de dezembro.

DIA 10 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas do setor metalúrgico de São Bernardo do Campo e Diadema, deverão recolher até esta data, a retenção da mensalidade dos sócios do Sindicato, efetuado na folha de pagamento de dezembro / 89.

Obs.: Com a redução do prazo de pagamento de salários, aos empregados até o 5º dia do mês, trazida pelo novo Termo de Aditamento à Convenção Coletiva, poderá haver uma redução também no recolhimento das " Mensalidades dos Sócios ", fato que pedimos a cada empresa entrar em contato com o seu Sindicato Patronal, para confirmação de uma possível redução no prazo de recolhimento.

DIA 10 - 13º SALÁRIO/89 - 3ª PARCELA

Para todos os casos de empregados com percepção de salários variáveis, bem como para aqueles que realizaram horas extras no mês de dezembro/89, até esta data, deverá ser efetuado o pagamento da diferença, correspondente a parte variável e/ou média de horas extras de dez/89.

DIA 10 - CIESP - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra, deverão informar até esta data, ao CIESP - Delegacia Regional de Santo André, por carta ou telefone, os seguintes dados estatísticos: número total de empregados, admissões e demissões, relativo ao mês de dezembro/89, para fins estatísticos.

DIA 11 - IRRF ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, recolhe-se o IRRF (com correção monetária/BTNF) / junto ao Banco credenciado, de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró-labore, fretes e carretos, etc. com rendimentos pagos na 2ª quinzena de dezembro/89, inclusive pagamentos de férias, abono pecuniário, 1/3 Constitucional, 13º salário, a -

adiantamentos de salário, empréstimos, etc., mesmo sendo pagas na rescisão de contrato de trabalho.

O recolhimento do IRRF até o 3º dia após o fato gerador (data do pagamento) não há correção monetária através da BTNF.

O atraso no recolhimento, acarreta à empresa a multa de 10%, se o débito for quitado até o último dia útil do mês subsequente ao vencimento, e após este prazo a multa é de 20%. Há ainda, o acréscimo de juros a base de 1% ao mês, após o mês de recolhimento. Para recolhimento do IRRF a partir de julho/89, o valor principal do tributo deve ser "beteenizado".

DIA 15 - CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO

As empresas do setor metalúrgico de São Paulo, deverão entregar até esta data, a cópia da Ata de Reunião da CIPA, realizada no mês de dezembro/89, ao Sindicato dos empregados.

Já para as empresas do setor metalúrgico do Grande ABC, de acordo com a nova Convenção Coletiva dos Trabalhadores (89/90) em sua cláusula 38ª, I, o prazo é de 35 dias após a realização da reunião mensal da CIPA.

DIA 15 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO - ÚLTIMO PRAZO

A empresa que não optou pela entrega no dia 08/01/90, deverá fazer a entrega da 1ª via do Cadastro ao Correio, até esta data, bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado, dispensado sem justa causa.

DIA 16 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 16/01/90 à 16/02/90, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado ou transferido) aos empregados nascidos no período de 01 à 15 de janeiro.

DIA 16 - PASEP - ABONO/RENDIMENTOS

De 16/01/90 à 31/01/90, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PASEP, junto ao Banco (onde foi cadastrado ou transferido) aos empregados com cadastro do PASEP, finais 6 e 7.

DIA 19 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores do setor metalúrgico, de São Paulo e ABC, o adiantamento de salários, deverá ser pago aos empregados, até esta data. O adiantamento é de no mínimo 40% do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente na 1ª quinzena do mês.

O atraso de pagamento do respectivo adiantamento acarreta para a empresa, as mesmas penalidades pecuniárias mencionadas anteriormente nos casos de pagamentos de salários.

No tocante a incidência do IRRF, se o adiantamento de salários é compensado em outro mês (regime de pagamento) deverá ser observado a retenção do IRRF.

DIA 22 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

Até esta data, as empresas do setor metalúrgico de São Paulo, deverá recolher junto ao Banco credenciado, a guia de recolhimento da Mensalidade dos Sócios do Sindicato, a importância / igual a retida na folha de pagamento de dezembro/89.

Obs.: Com a redução do prazo de pagamento de salários até o 5º dia do mês subsequente, trazida pela nova Convenção Coletiva dos Trabalhadores, poderá haver uma redução também no recolhimento das " Mensalidades dos Sócios ", fato / que pedimos à cada empresa entrar em contato com o seu Sindicato Patronal, para confirmação de uma possível redução de prazo de recolhimento.

DIA 23 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 23/01/90 à 16/02/90, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado ou transferido) aos empregados nascidos no período de 16 à 31 de janeiro.

DIA 25 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

Até esta data, as empresas do setor metalúrgico de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra, deverão recolher junto ao Banco Meridional S/A, agência Santo André ou no próprio Sindicato, a importância igual a retida na folha de pagamento de dezembro/89, à título de " mensalidade dos sócios do Sindicato ".

Obs.: Consulte o seu Sindicato Patronal, no tocante a possível redução no prazo de recolhimento, em decorrência da redução / do prazo de pagamento de salários.

DIA 25 - IRRF ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, recolhe-se o IRRF (com correção monetária/BTNF) / junto ao Banco credenciado, de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró-labore, fretes e carretos, etc. com rendimentos pago na 1ª quinzena de janeiro/90, inclusive pagamentos de férias, abono pecuniário, 1/3 Constitucional, 13º salário, adiantamentos de salários, empréstimos, etc., mesmo quando pagos na rescisão de contrato de trabalho.

O recolhimento do IRRF até o 3º dia após o fato gerador (data do pagamento) não há correção monetária através da BTNF.

DIA 30 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 30/01/90 à 02/03/90, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado ou transferido) / aos empregados nascidos no período de 01 à 15 de fevereiro.

DIA 30 - ANEXO I DA CIPA - 4º TRIMESTRE/89 - ENTREGA

Até esta data, deverá ser entregue à DRT, o Anexo I, da NR 05, devidamente preenchido, ou se preferir, poderá ser entregue ao Correio, contra-recibo ou via postal - CR.

A cópia do Anexo I, bem como o documento de entrega, deverá ser / entregue posteriormente ao Sindicato dos Metalúrgicos.

Recomenda-se fazer carta em 2 vias e protocolar a última, para futura comprovação.

Obs.: As DRT's vêm exigindo das empresas, para que se coloque o / código de atividade do Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como o Grau de Risco, no rodapé do QUADRO A, do próprio formulário.

DIA 31 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL OU BANCO

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal ou no Banco credenciado, a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) devidamente preenchida, em novo formulário, com a discriminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorrido no mês de dezembro/89, por códigos de recolhimento, tais como: 0561 (empregados e pro-labore); 0588 (autônomos em geral), etc.

DIA 31 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

Até esta data, as empresas do setor metalúrgico de São Caetano do Sul, deverão recolher junto ao Banco credenciado, a importância / igual a retida na folha de pagamento de dezembro/89.

Obs.: Consulte o seu Sindicato Patronal, no tocante a possível redução no prazo de recolhimento, em decorrência da redução do prazo de pagamento de salários.

DIA 31 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOS

Até esta data, deverá ser recolhido, junto ao Banco credenciado o valor da Contribuição Sindical, de empregados, retido na folha de pagamento de dezembro/89.

Após o recolhimento, deve-se encaminhar a última via deste, / bem como a relação nominativa de empregados, dentro do prazo de 15 dias, ao Sindicato dos Empregados de cada categoria econômica ou profissional.

DIA 31 - 13º SALÁRIO - 1ª PARCELA/FÉRIAS - REQUERIMENTO PELO EMPREGADO

Até esta data, o empregado poderá requerer a 1ª parcela do 13º salário, na ocasião em que gozar suas férias, neste ano.

Já para as empresas do setor metalúrgico, não se aplica esta regra, por força da Convenção Coletiva dos Trabalhadores. Estes, requerem no prazo máximo de 48 horas, após ter recebido a notificação de férias (30 dias antes do gozo).

Fds.: Decreto nº 57.155, de 03/11/65, Art. 4º.

DIA 31 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - RECOLHIMENTO

Até esta data, recolhe-se a Contribuição Sindical das Empresas, também denominado " Contribuição Patronal ", relativo ao exercício de 1990.

O cálculo é baseado numa tabela, com escalonamento em Valores de Referência, para enquadramento do Capital Social da Empresa. Voltaremos ao assunto, com a publicação da tabela, assim que / for divulgado oficialmente o Valor de Referência de janeiro/90 no Diário Oficial da União.

DIA 31 - MAPA DE AVALIAÇÃO ANUAL DE ACIDENTES - ENTREGA À SESMT

Até esta data, as empresas deverão encaminhar à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente preenchido, o Mapa de Avaliação Anual de Acidentes do Trabalho, incluindo doenças ocupacionais e agentes insalubres.

DIA 31 - CADERNETA DE VACINAÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA

Até esta data, as empresas em geral, recolhem de seus empregados, com percepção do respectivo benefício, as Cadernetas de Vacinação de filhos menores de 14 anos, nascidos após 01/07/77, para anotações na ficha do salário família, bem como a guarda da cópia destes.

DIA 31 - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

Até esta data, deverá ser renovada todas as Declarações de Dependentes do Imposto de Renda, válida até dezembro/90, mesmo aqueles admitidos após 01/01/89.

DIRF/89 - EXERCÍCIO 1990 - PRAZOS DE ENTREGA

Através do Ato Declaratório nº 39, de 20/12/89, publicado no DOU de 21/12/89, da Secretaria da Receita Federal, foi divulgado a tabela de prazos de entrega, da DIRF relativo ao ano de 1989, exercício 1990. Para este ano, o critério de entrega da DIRF não foi alterado. Os prazos estão vinculados aos finais do último algarismo do número básico do CGC.

Exemplo: 57.444.785/0001-51



último algarismo do número básico do CGC.

TABELA DE PRAZOS DE ENTREGA:

a) Para formulários:

ÚLTIMO ALGARISMO DO CGC	DATA LIMITE DE ENTREGA
01 e 02	30/03/90
03 e 04	02/04/90
05 e 06	04/04/90
07 e 08	06/04/90
09 e 00	10/04/90

b) Para fita magnética ou disquete:

até o dia 10/04/90.

BTNF - PERÍODO 09/11/89 À 26/12/89

09/11/89= 5,4650	21/11/89= 6,1445	03/12/89= 7,2598	15/12/89= 3,5971
10/11/89= 5,5565	22/11/89= 6,2494	04/12/89= 7,2598	16/12/89= 8,7754
11/11/89= 5,6495	23/11/89= 6,3561	05/12/89= 7,3895	17/12/89= 8,7754
12/11/89= 5,6495	24/11/89= 6,4646	06/12/89= 7,5215	18/12/89= 8,7754
13/11/89= 5,6495	25/11/89= 6,5843	07/12/89= 7,6559	19/12/89= 3,9574
14/11/89= 5,7441	26/11/89= 6,5843	08/12/89= 7,7927	20/12/89= 9,1431
15/11/89= 5,8403	27/11/89= 6,5843	09/12/89= 7,9319	21/12/89= 9,3684
16/11/89= 5,8403	28/11/89= 6,7063	10/12/89= 7,9319	22/12/89= 9,6201
17/11/89= 5,9400	29/11/89= 6,8306	11/12/89= 7,9319	23/12/89= 9,8786
18/11/89= 6,0414	30/11/89= 6,9571	12/12/89= 8,0837	24/12/89= 9,8786
19/11/89= 6,0414	01/12/89= 7,1324	13/12/89= 8,2513	25/12/89= 9,8786
20/11/89= 6,0414	02/12/89= 7,2598	14/12/89= 8,4224	26/12/89= 9,8786

☒ **CHECK SUA ROTINA DE TRABALHO - LEMBRETES**

- ☐ vencimento do exame médico, está OK ?
- ☐ validade dos extintores
- ☐ manutenção dos hidrantes
- ☐ período de interstício do salário de contribuição IAPAS (diretores)
- ☐ acordo coletivo de compensação de horas (menores)
- ☐ acordo individual de compensação de horas - renovação à cada 2 anos
- ☐ certificado da Escola SENAI (Decreto nº 31.546, 06/12/52)
- ☐ contratos com creche
- ☐ quadro de horário de trabalho de menores e adultos
- ☐ quadro que trata da proteção dos menores - afixado em local visível
- ☐ declaração de dependentes para o Imposto de Renda
- ☐ caderneta de vacinação obrigatória
- ☐ quantidade de menores aprendizes - proporcionalidade
- ☐ menores assistidos - cota mínima (5% até 100 empdos. e 1% acima)
- ☐ vale transporte (municipal, intermunicipal, metrô e trem)
- ☐ SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho)
- ☐ atualização das fichas de registro de empregados ou livros
- ☐ atualização das CTPS's
- ☐ composição da CIPA, de acordo com a quantidade de empregados
- ☐ validade do relatório de Inspeção de Caldeiras, Compressores, etc.
- ☐ Inspeção prévia de funcionamento
- ☐ CIPA - reeleição
- ☐ outros.

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).